



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

RETIFICAÇÃO Nº 02

DISPÕE SOBRE OS PRESSUPOSTOS DE PARTICIPAÇÃO, PARA INCLUIR NO ITEM 6.2, E, ITEM 2.1, ALÍNEA “C” DO ANEXO I, A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR COM AUTENTICIDADE DE FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ITEM 6.2. ONDE SE LÊ:

6.2. É requisito para participação do Edital, além do previsto no item 6.1, que a direção da obra audiovisual seja, comprovadamente, realizada por Diretor(a) Geral residente no Estado da Bahia há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, através de declaração pública, realizada perante o Tabelião, sob as penas da lei. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

LEIA-SE:

6.2. É requisito para participação do Edital, além do previsto no item 6.1, que a direção da obra audiovisual seja, comprovadamente, realizada por Diretor(a) Geral residente no Estado da Bahia há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, através de declaração pública, realizada perante o Tabelião, ou, **mediante a apresentação de declaração particular com autenticidade de firma reconhecida em cartório**, sob as penas da lei. *(Redação dada pela Retificação nº 01 e 02 do Edital).*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (REGULAMENTO DO CONCURSO Nº 01/2017)

2.1. Habilitação técnica e jurídica, comprovada mediante a apresentação:
(Redação dada pela Retificação nº 01).

ONDE SE LÊ:

c) Declaração assinada e registrada em cartório do Diretor Geral da obra audiovisual, confirmando ser residente na Bahia há pelo menos 24 meses ininterruptos. O documento deve ser uma declaração pública, realizada perante o Tabelião, sob as penas da lei. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

LEIA-SE:

c) Declaração assinada e registrada em cartório do Diretor Geral da obra audiovisual, confirmando ser residente na Bahia há pelo menos 24 meses ininterruptos. O documento deve ser uma declaração pública, realizada perante o Tabelião, ou, **declaração particular com autenticidade de firma reconhecida em cartório** sob as penas da lei. *(Redação dada pela Retificação nº 01 e 02 do Edital).*

FLÁVIO SILVA GONÇALVES
Diretor Geral do IRDEB
